

RESOLUÇÃO CMSA Nº 002/2025

Dispõe sobre a Convocação e aprovação do Regimento da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Alfenas.

A Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas (CMSA), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno, garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 2.955, de 06 de maio de 1997; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata,

Resolve:

Art 1º. Aprovar o Regimento e as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT-MG), com o Tema Central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, nos termos do anexo desta Resolução.

Tânia Daniele da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2023/2025

Andrea de Souza- Secretária de Saúde. Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ANEXO I

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT-Alfenas)

DISPOSIÇÕES GERAIS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ALFENAS-MG.

CAPÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª CMSTT-Alfenas corresponde à Etapa da 5º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5º Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, doravante neste regimento denominada 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Alfenas (1ª CMSTT-Alfenas), é o foro municipal de debates e propostas sobre as Políticas Públicas de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora aberto a todos os segmentos da sociedade civil, tem por objetivos:

I. O fortalecimento do controle social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano;

II. Avaliar a situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029);

III. Elaborar propostas a nível estadual e nacional que atendam às necessidades de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

IV. Eleger delegados(as) para a etapa macrorregional.

CAPÍTULO II DOS/AS PARTICIPANTES DA 1ª CMSTT-Alfenas

Art. 2º Poderão participar da 1ª CMSTT-Alfenas todas as pessoas, representantes ou não dos movimentos populares e sociais organizados, entidades e instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Alfenas, na condição de:

I. Pessoas delegadas com direito a voz e voto;

II. Pessoas participantes, com direito a voz.

Parágrafo único: A 1ª CMSTT-Alfenas contará com ampla divulgação em várias plataformas, em linguagem a ser compreendida por todos e em formatos acessíveis.

Art. 3º As pessoas delegadas e participantes com deficiência e/ou condições que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CMSTT-Alfenas para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 1ª CMSTT-Alfenas será realizada no dia 13 de março, na Escola do Legislativo de Alfenas, localizada à Rua João Pinheiro, nº 65, Centro, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Alfenas.

Parágrafo único: No dia 13 de março de 2025, as atividades da Conferência terão início às 07h30min, término às 17 (dezessete) horas.

Art. 5º A 1ª CMSTT-Alfenas terá abrangência municipal, mediante a realização da conferência municipal.

§1º O município realizará sua conferência, e deverá remeter até 08 (oito) propostas e as pessoas delegadas, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, a sua respectiva etapa Macrorregional, que será realizada nos dias 18 e 19 de março na cidade de Passos-MG.

§2º As propostas enviadas pelos municípios e regionais às conferências macrorregionais deverão abranger o tema central e os 03 (três) eixos, com abrangência estadual e/ou nacional.

Art. 6º A 1ª CMSTT-Alfenas deverá eleger 08 (oito) pessoas delegadas, que participarão da Etapa Macrorregional, observando-se a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 7º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar os relatórios dos grupos de trabalhos e votar as propostas constantes nos relatórios e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual o respectivo relatório final.

Parágrafo único: Deverá constar no relatório final da etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 1ª CMSTT-Alfenas será presidida pelo/a Coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 9º O funcionamento da 1ª CMSTT-Alfenas se dará por meio da realização de palestra, debates, constituição de grupos de trabalho e de uma plenária final.

Art. 10º O relatório da 1ª CMSTT-Alfenas deverá ser apresentado à plenária do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11 A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT-Alfenas indicada pelo Conselho Municipal de Saúde será assim constituída:

I. Coordenador/a Geral

II. Secretário/a Geral

III. Relator/a Geral

IV. Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade

V. Coordenador/a de Articulação e Mobilização

§1º O/a Coordenador/a Geral será indicado pelos integrantes da Comissão Organizadora 1ª CMSTT-Alfenas

§2º O Secretário/a Geral, Relator/a Geral, Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade, Coordenador/a de Articulação e Mobilização serão indicados pelos integrantes da Comissão Organizadora 1ª CMSTT-Alfenas.

Art. 12 A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de Resolução específica do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 A Comissão Organizadora da 1ª CMSTT-Alfenas tem as seguintes atribuições:

I. Encaminhar os atos e ações para a garantia da realização da 1ª CMSTT-Alfenas, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa macrorregional e estadual;

III. Elaborar o regimento, e apresentá-lo ao plenário do CMS para aprovação;

IV. Apresentar ao pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da 1ª CMSTT-Alfenas;

V. Encaminhar o relatório final da 1ª CMSTT-Alfenas ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde;

VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 1ª CMSTT-Alfenas e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I.** Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II.** Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III.** Coordenar a apreciação do regimento da 1ª CMSTT-Alfenas, introduzindo as solicitações pertinentes;
- IV.** Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- V.** Supervisionar todo o processo de organização da 1ª CMSTT-Alfenas.

Art. 15 Ao Secretário/a Geral cabe:

- I.** Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 1ª CMSTT-Alfenas referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, transporte, alimentação e outras;
- II.** Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª CMSTT-Alfenas;
- III.** Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CISPD) do Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- IV.** Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- V.** Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 1ª CMSTT-Alfenas;
- VI.** Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT-Alfenas para providências;
- VII.** Acompanhar a elaboração do regimento da 1ª CMSTT-Alfenas pela Comissão Organizadora.

Art. 16 Ao Relator/a cabe:

- I.** Coordenar a Relatoria da etapa Municipal;
- II.** Acompanhar a elaboração do Regimento da 1ª CMSTT-Alfenas e suas alterações;

- III.** Coordenar o processo de trabalho dos relatores das plenárias;
- IV.** Consolidar o relatório da etapa municipal e prepará-los para distribuição às pessoas delegadas da etapa macrorregional;
- V.** Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- VI.** Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 1ª CMSTT-Alfenas;
- VII.** Coordenar a elaboração do relatório final da 1ª CMSTT-Alfenas a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde;
- VIII.** Redigir as atas das reuniões da comissão organizadora.

Art. 17 Ao Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabe:

- I.** Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMSTT-Alfenas;
- II.** Promover a divulgação do regimento interno da 1ª CMSTT-Alfenas;
- III.** Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CMSTT-Alfenas;
- IV.** Promover a divulgação adequada da 1ª CMSTT-Alfenas;
- V.** Articular, especialmente, com a assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

Art. 18 Ao Coordenador/a de Articulação e Mobilização cabe:

- I.** Estimular a organização e a realização da conferência de saúde em todos os Bairros;
- II.** Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados na 1ª CMSTT-Alfenas;
- III.** Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IV.** Fortalecer e facilitar o intercâmbio, e assim incentivar a troca de experiências sobre o alcance do tema da conferência municipal.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 19 São instâncias de decisão na Etapa Municipal:

- I.** Os grupos de trabalho;

II. Plenária Final.

Parágrafo Único. O relatório, aprovado na plenária final da 1ª CMSTT-Alfenas; será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, Conselho Municipal de Saúde devendo ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 20 Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades após o início da Conferência. Serão entregues senhas e serão distribuídos os grupos de acordo com a numeração recebida.

Art. 21 No início das atividades, cada grupo elegerá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), que terão como função organizar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos, participando, posteriormente, da elaboração do relatório final da 1ª CMSTT-Alfenas.

§ 1º A comissão organizadora da 1ª CMSTT-Alfenas indicará previamente um(a) facilitador(a) para cada grupo de trabalho com a finalidade de assessorar o(a) relator(a) indicado(a) pelo grupo e de contribuir no processo de discussão;

§ 2º O(a) relator(a) deverá participar da elaboração do relatório final.

Art. 22 Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, as propostas serão descritas no relatório de grupo, o(a) relator(a) as entregará à Comissão de Relatoria da 1ª CMSTT-Alfenas, não sendo permitidas “*a posteriori*”, quaisquer modificações no seu conteúdo.

Parágrafo Único. Cada grupo de trabalho elaborará 2 (duas) propostas de abrangência Estadual e/ou Nacional, totalizando 8 (oito) propostas para etapa macrorregional, ficando livre o número de propostas a serem elaboradas de abrangência Municipal.

CAPÍTULO IX PLENÁRIA FINAL

Art. 23 A plenária final da 1ª CMSTT-Alfenas terá como objetivo:

- I.** Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas;
- II.** Apresentar os(as) delegados(as) eleitos(as) para a etapa Estadual.

Art. 24 As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I.** Questão de ordem (justificada e julgada junto à mesa quanto à relevância);
- II.** Questão de esclarecimento;

III. Questão de encaminhamento.

Art. 25 A apreciação e votação do relatório final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalho, será encaminhada na forma a seguir:

I. Assegurar-se-á aos/às participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do relatório final;

II. O(a) Relator(a) de cada grupo de trabalho procederá à leitura do relatório preliminar, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à posterior discussão e votação;

III. Após a leitura do relatório preliminar, a plenária será interrompida por quinze minutos para a proposta de nova redação dos DESTAQUES encaminhados à mesa;

IV – Após os DESTAQUES as propostas serão submetidas à deliberação da Plenária, que decidirá sobre sua pertinência;

V. Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados;

VI. Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE serão submetidos à aprovação da Plenária Final e em seguida tais DESTAQUES serão chamados por ordem para serem apreciados;

VII. Os(as) propositores(as) dos destaques terão 3 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. Em seguida, o(a) mediador(a) da mesa concederá a palavra por igual tempo ao/à participante que se apresente para defender posição contrária à do(a) propositor(a);

VIII. Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;

IX. A votação será feita através do crachá de delegado(a) e os votos serão verificados por contraste visual. Somente serão contados os votos nos casos em que não se verifique evidente diferença entre opositores;

X. A aprovação das propostas será por maioria simples dos(as) DELEGADOS(AS) inscritos(as).

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 26 As moções deverão ser encaminhadas pelos(as) participantes e apresentadas à Comissão organizadora da 1ª CMSTT-Alfnas até as 11 (onze horas).

§1º Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 15% dos(as) delegados(as) inscritos e presentes.

§2º As moções serão apresentadas por seus/suas propositores(as), mediante a convocação pela mesa diretora, os/as quais deverão proceder à simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo adicional de 3 (três) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

Art. 27 A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados(as) presentes.

CAPÍTULO XI

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL

Art. 28 A escolha dos(as) delegados(as) do município de Alfenas indicados(as) para a Conferência Macrorregional ocorrerá imediatamente após a aprovação das Moções e obedecerá ao seguinte fluxo:

I. Os(as) delegados(as) presentes na 1ª CMSTT-Alfenas, separados(as) por segmento, escolherão entre eles. Após eleitos, comunicarão por meio de uma lista com os nomes a Comissão Organizadora, sendo homologada pelos delegados(as) presentes;

II. Será obedecida a paridade em relação ao quantitativo de vagas já estabelecidas por segmento conforme presentes no Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde, sendo 08 (oito vagas) de delegados(as) e 08 (oito) vagas de suplentes, assim distribuídas:

- 04 (quatro) vagas de delegados(as) e 04 (quatro) vagas de suplentes para o segmento Usuário;

- 02 (duas) vagas de delegados(as) e 02 (duas) vagas de suplentes para o segmento Profissional de Saúde;

- 02 (duas) vagas de delegados(as) e 02 (duas) vagas de suplentes para os segmentos Governo e Prestadores de Serviço.

Parágrafo único. Será utilizado como critério de desempate o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 As despesas com a realização da 1ª CMSTT-Alfenas bem como ao deslocamento, alimentação e hospedagem para participação na Conferência Macrorregional correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 A metodologia para a 1ª CMSTT-Alfenas será objeto de normatização pela Comissão organizadora da 1ª CMSTT-Alfenas, a ser validado pelo CMS.

Art. 31 O Regimento da 1ª CMSTT-Alfenas tem como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 32 O município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste regimento.

Art. 33 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Conferência Municipal, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT-Alfenas

Art. 34 Será conferido certificado digital aos/às participantes da 1ª CMSTT-Alfenas que apresentarem presença igual ou superior a 75% nas atividades do evento, o qual será encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

Art. 35 As inscrições da 1ª CMSTT-Alfenas devem ser realizadas pela internet, através do endereço que será disponibilizado, ou de forma presencial no dia do evento.

Art. 36 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMSTT-Alfenas.

Alfenas, 26 de fevereiro de 2025.

Tânia Daniele da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 2023/2025

Andrea de Souza- Secretária de Saúde. Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ANEXO II

DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

II – Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

III – Instância Deliberativa: Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado estará descrito no Relatório Final da Conferência;

IV Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções aprovadas na plenária final deliberativa, as quais, reunidas e sistematizadas, comporão as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelo Conselho de Saúde e acatadas pela gestão do SUS, e serão considerados os seguintes preceitos:

a) é um instrumento de divulgação dos resultados junto à sociedade;

b) passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações da 1ª CMSTT-Alfenas. e para construção da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.